



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 4491, de 04 de janeiro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUDITORIA INTERNA NO CONTRATO DE TRANSPORTE, POR CONTA DE PARECER REALIZADO PELA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO REALIZADA ENTRE O PERÍODO DE 01 a 31 DE DEZEMBRO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais; conferidas pelo inciso II e IV do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a auditoria prévia Realizada nos Contratos Públicos Pela Comissão de Transição durante o período de 01 a 31 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de manter as regularidades dos Contrato Administrativos, principalmente a manutenção do Princípio da Vantajosidade o qual encontra-se expresso no art. 3º da Lei 8666/93;

Considerando o dever pelo zelo ao Erário Público;

Considerando a necessidade da manutenção do princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais;

Considerando a Urgência e Emergência para o caso relatado em Tela;

DECRETA:

Art. 1º. Determinar a Secretaria de Administração que suspenda cautelarmente o Contrato nº 036/2017, celebrado entre o Município de Marilândia/ES e a Empresa Toti & Filho Transporte Turismo Ltda. EPP até a finalização auditoria interna, conforme art. 2º desse Decreto;

Parágrafo Único. De Igual forma suspender cautelarmente os demais contratos de transporte, salvo o citado citados pela Comissão de Transição para dar continuidade.

Art. 2º. Determinar que Controladoria Geral realize auditoria interna no Contrato nº 036/2017, celebrado entre o Município de Marilândia/ES e a Empresa Toti & Filho Transporte Turismo Ltda. EPP, e nos demais contratos de transporte citados pela Comissão de Transição Supracitada e emita o relatório técnico acerca das análises prévia trazidas pela Comissão de Transição, orientando como proceder;

Art. 3º. Autorizar a Secretaria de Administração a Firmar Contrato Emergencial, nos termos da Lei 8.666/93, para dar continuidade as Serviços Públicos Essenciais da Área da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Art. 4º. Autuar e instruir todos os Processos com os pareceres da Comissão de Transição, Controladoria Geral e Secretaria de Administração e Demais Órgãos;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia-ES, em 04 de janeiro de 2021.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 04/01/2021.

Cristina Caldera Arrivabeni
Secretária da SEMADI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 04 / 01 / 20 21

SERVIDOR

Alessandro Camata
Agente Administrativo
Matrícula nº 5001

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 04 / 01 / 20 21

SERVIDOR

Marcio Paier
Técnico Administrativo